



PROJETO DE LEI Nº 1/2018

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos que não aceitam cheques ou cartões de débito ou crédito, fixarem, em local visível, placa contendo informação a respeito da não aceitação dessas formas de pagamento"

A Câmara Municipal de Santarém DECRETA:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que não aceitem cheques ou cartões de débito ou crédito obrigados a fixar, em local visível, placa contendo informação a respeito da não aceitação dessas formas de pagamento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que se refere o "caput" deste artigo abrange todos os estabelecimentos que realizam relações de consumo de produtos e serviços.


Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, o estabelecimento será intimado para a devida regularização no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da lavratura do respectivo auto.

§ 1º Não atendida a intimação de que trata o "caput" deste artigo, será imposta multa no valor de 200 UFMS.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de junho de 2018.


JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador - PR

JUSTIFICATIVA



JUSTIFICATIVA

Os consumidores precisam saber antes mesmo de entrar no estabelecimento comercial, a fim de evitar constrangimentos, se os mesmos aceitam cheques ou cartões de débito e crédito. Afinal, as condições de pagamento são fundamentais para que as pessoas exerçam sua liberdade de escolha.

Dessa forma, a não aceitação de cheques e cartões de crédito deve ser informada aos consumidores. E a maneira de deixar claro para eles varia de acordo com o estabelecimento, mas de forma que seja muito visível. Em um posto de gasolina, por exemplo, o aviso deve ser feito por meio de faixas, assim como ocorre com as promoções, a fim de permitir ao consumidor sequer parar o carro. Já em restaurantes e estabelecimentos comerciais, a informação deve estar na porta do estabelecimento ou na entrada do estacionamento, quando for o caso.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de junho de 2018.


JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador - PR